



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ
PARA CONTINUAR AVANÇANDO
WWW.ARARENDÁ.CE.GOV.BR

LEI MUNICIPAL N° 457/2024,

DE 15 DE MARÇO 2024.

EMENTA: Altera dispositivos da lei n.º 273/2013 de 04 de outubro de 2013 que instituiu o conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência, estabelece a Política Municipal da Pessoa com Deficiência e o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

ALEXANDRE FELIX DUTRA, Prefeito Municipal de Ararendá – CE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 8º da Lei n.º 273/2013 de 04 de outubro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será paritário, composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, com representação governamental e não-governamental:

I – cinco (5) membros, representando o poder público, indicado pelos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II – cinco (5) membros, representantes da sociedade civil, escolhidos em Fórum específico para este fim:

- Sindicato de Trabalhadores Rurais;
- Unidade de Acolhimento Regional de Ararendá;
- Associações Comunitárias;
- Associações de Agricultores;
- Usuários de Projetos voltados à Pessoa com Deficiência;

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá, Ceará, em 15 de março de 2024.

ALEXANDRE FELIX DUTRA
Assinado de forma digital por ALEXANDRE FELIX DUTRA:42232296806
Dados: 2024.03.15 09:33:20 -03'00'

ALEXANDRE FELIX DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL